UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo normatizar a realização das atividades complementares do curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º - A inclusão de atividades complementares no curso de Graduação de Enfermagem da UFSC fundamenta-se na **Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 e na** Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, as quais dispõe sobre carga horária mínima e procedimento relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados na modalidade presencial.

CAPÍTULO II

Da natureza das atividades complementares

Art. 3º - As atividades complementares são compostas por atividades que complementam o núcleo teórico-prático central das disciplinas do referido curso, conforme expresso em seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Caracteriza-se por atividades complementares; participação em grupos/projetos de pesquisa e extensão, as quais são desenvolvidas a partir da iniciativa do acadêmico, estimulado pelos professores. As atividades complementares são atividades de formação complementar aberta, as quais passam a integrar o programa e a carga horária das disciplinas, desde que previamente propostas e avaliadas, em termos de pertinência à formação do acadêmico.

§1º - As atividades de articulação com grupos/projetos de pesquisa e extensão referemse às atividades que o acadêmico desenvolve junto a grupos e projetos de pesquisa ou de extensão, devidamente cadastrados na plataforma notes (UFSC) e aprovados pelo

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

departamento de origem, com o acompanhamento do professor responsável, desde que sejam avaliadas como pertinentes à formação do acadêmico.

§2º - As atividades complementares, embora estejam articuladas ao núcleo teóricoprático das disciplinas, possuem caráter obrigatório, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, art.8.

CAPÍTULO III

Dos objetivos das atividades do núcleo flexível

- Art. 4° O aproveitamento dessas atividades nas disciplinas curriculares visa ampliar o processo de aprendizagem e tem por finalidades:
- I Aprimorar o conhecimento curricular, científico e cultural, em uma perspectiva multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;
- II Proporcionar ao acadêmico o conhecimento de outras realidades contribuindo na formação específica e geral do acadêmico de graduação em enfermagem;
- III Permitir a troca de experiências em outros espaços pedagógicos; sociais e culturais:
- IV Beneficiar o acadêmico com atividades de cunho comunitário e interesse coletivo;
- V Oportunizar a tomada de decisões segundo interesses e aptidões, de forma a favorecer o exercício da autonomia.

CAPÍTULO IV

Da carga horária e organização das atividades

- Art. 5° As atividades complementares no curso de graduação de enfermagem da UFSC deverão integralizar 100 horas/relógio em consonância com a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.
- Art. 6° A integralização da carga horária total das atividades complementares deverá ocorrer obrigatoriamente até o final da 8ª (oitava) fase do curso.
- Art. 7° Cada disciplina do eixo fundamental oferecida da 1ª (primeira) à 8ª (oitava) fase do curso ficará responsável por destinar o número de horas pré-estabelecidas. considerando 2,5% das horas totais do curso (Apêndice A).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Art. 8º - O controle transversal e avaliação das horas das atividades complementares

para fins de reconhecimento ficará a cargo da secretaria do curso, que deverá realizá-lo

durante a 3ª (terceira), 5ª (quinta) e 7ª (sétima) fase.

Art. 9° - O PPC do Curso de Graduação em Enfermagem deverá contemplar atividades

complementares através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a

distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica: programas

de extensão: estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

CAPÍTULO V

Quanto ao reconhecimento e validação da carga horária e do conteúdo

Art. 10° - Serão reconhecidas como atividades complementares, atividades relacionadas

à área de Saúde. Educação. Sociedade, monitoria, pesquisa e outros conforme

(Apêndice B):

Art. 11°- A carga horária das atividades complementares será validada a cada semestre

pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 12º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do

Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 13º - O presente regulamento será aplicável aos acadêmicos que ingressarem-no

curso a partir de 2016.

Florianópolis. 45 de norm 20 de 2015.

Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de

Data: 25/145/2015

Anningtorn

em Enfermagem - @

Portaria nº 1781/201

Apêndice A (Número de horas de cada disciplina)

Semestre	Disciplina	Número de horas relógio propostas para serem retiradas
1°	INT5201- Processo de viver humano I- Sociedade/ambiente e saúde – 144h	5,3
2°	INT5202- Processo de viver humano II- Práticas de Saúde – 216h	8,0
3°	INT5105-Fundamentos para o cuidado profissional, processo de viver III – 378h	14,0
4°	INT5203- O cuidado no processo de viver humano l- Condição clínica de saúde – 252h	9,3
5°	INT5204- Processo de viver humano III-	8,0
		8,0
6°	INT5206 Processo de viver humano IV- Saúde da mulher do neonato da criança e do adolescente – 432h	16,0
7°	INT5206 Processo de viver humano V- Atenção básica a saúde mental – 432h	16,0
8°	INT 5208 Gestão em Saúde e Enfermagem – 414h	15,4
9°	INT 5211 Estágio supervisionado I	0
10°	INT 5212 Estágio supervisionado II	0

TOTAL: 100 horas relógio

Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de

Data: 15/11/2015

Againstura

Professor Dr. Jeferson Rodrígues Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem - CCS/UFSC Portada nº 1781/2015/GR

Apêndice B-Tabela de atividades complementares a serem validadas

Atividade	Horas convertidas	Comprovação
Participação em evento científico, cultural ou de extensão (palestras, mostras, congressos, jornadas e similares)	Carga horária constante no certificado	Certificado de participação
Participação em projeto de pesquisa ou extensão	Cada semestre equivale a 20hs	Declaração feita pelo professor responsável
Participação em atividades de extensão (campanhas de vacinação, mutirões, atividades educativas e afins)	Carga horária constante na declaração	Declaração pela instituição ou professor responsável
Participação em grupo de pesquisa ou liga estudantil	Cada semestre equivale a 15h	Declaração feita pelo professor responsável
Apresentação de trabalho em evento científico, cultural ou de extensão, como relator	Cada trabalho apresentado equivale a 4h	Certificado de apresentação
Publicação de artigo em periódico	Cada artigo publicado	Carta de aceite ou primeira
ndexado	equivale a 5h	página do artigo publicado
Cursos extracurriculares (difusão, atualização, etc.), presenciais e a distância	Carga horária constante no certificado	Certificado de participação
Estágios extracurriculares	Carga horária constante no documento comprobatório	Declaração da unidade concedente ou cópia do termo de compromisso assinado pelo enfermeiro da unidade concedente
Representação discente em colegiados e entidades estudantis NFR e UFSC)	Cada semestre equivale	Declaração por parte da instituição
Viagens didáticas e visitas técnicas	Carga horária constante no certificado	Certificado e relatório
Monitorias em disciplinas do curso de graduação em enfermagem	Cada semestre de monitoria equivale a 20h	Declaração por parte da instituição ou professor responsável pela disciplina
Monitorias ou participação em comissões organizadoras de eventos científicos, culturais ou de extensão	Carga horária constante no certificado	Certificado fornecido pela comissão organizadora do evento
Participação em atividades esportivas, representando a UFSC	Cada semestre de participação equívale a 3h e cada evento esportivo equivale a 1h	Declaração fornecida pela Associação Atlética
Participação em atividades	Cada semestre equivale a	Declaração por parte da

administrativas da UFSC como bolsista	4h	instituição ou chefia
Participação em atividades culturais (teatro, cinema, movimentos estudantis, visitas a museus, recitais, exposições, etc.)	Cada participação será convertida em 1h	Comprovante (declaração, ingresso ou similar) e relatório justificando escolha da atividade, assim como contribuição na formação do estudante.
Participação como fiscal de processos seletivos da UFSC	Cada participação equivale a 4h	Declaração por parte da instituição
Semana da enfermagem	Conforme declaração de participação	

Obs. Cada atividade desenvolvida pelo acadêmico será validada com, no máximo 40% do limite total de horas.

Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de

Data: 25 | 11 12015

Accimatura

Professor Dr. Jeferson Audrigues Subcoordenador do Curso de Graduação em Enfermagem - CCS/UFSC Portaria nº 1781/2015/GR